

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E COMPLEMENTARES

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reprografia e complementares - (código Catser 20567) - encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.

2. FINALIDADE

Atender à demanda de serviços reprodutivos do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará (TRE-CE), bem como serviços complementares de encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 ITEM 1: Serviços de reprografia e complementares

3.1.1 Cópia fotostática, normal, ampliada ou reduzida, em preto e branco ou colorida, em papel branco alcalino 75 g/m², nos tamanhos A4 e A3;

3.1.2 Serviços complementares de encadernação, plastificação, perfuração e grampeamento. As encadernações devem conter capas plásticas nas cores preta e transparente e presas por meio de espirais que podem variar de diâmetros de 7 a 55 mm. A plastificação deverá usar plástico de 0,05mm.

3.1.3 A Contratada deverá arcar com todos os materiais necessários para a execução dos serviços especificados nos subitens 3.1.1 e 3.1.2.

4. ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO

4.1 As quantidades a serem utilizadas, para o item 3.1 consta do anexo I deste Termo de Referência.

5. CRITÉRIOS DE ESCOLHA DO PREÇO VENCEDOR

5.1 Será considerada vencedora a empresa que oferecer o **menor valor global estimado** para a contratação dos serviços especificados no item 3.1, utilizando-se, para fins de composição do preço, a tabela contida no anexo III deste Termo de Referência.

5.1.1 A contratação em item único permite viabilizar o interesse do mercado. Além disso, a divisão em subitens por serviço não se revelaria como medida eficiente por parte da Administração, porquanto correr-se-ia o risco de existirem inúmeras empresas vencedoras, o que inviabilizaria a prestação e fiscalização do serviço.

5.2 A proposta de preços deverá conter discriminação detalhada dos serviços, contendo, ainda, preço unitário e total de cada item, cotados em moeda nacional, expressos em algarismos e por

extenso, já consideradas todas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

5.3 Em razão das características inerentes aos serviços a serem contratados, é condição para a formalização da contratação, a comprovação de a **empresa possuir sede ou filial no Município de Fortaleza-CE que diste até 10 Km (dez quilômetros) da localização da Contratante, percorridos por veículo automotor**, onde serão prestados os serviços a serem contratados.

5.4 A exigência de que trata o subitem anterior deve-se às características da presente contratação, em especial no que se refere à:

a) necessidade de envio de originais para a realização dos serviços de reprografia e complementares, que deverão ser entregues, em mãos, à Contratada por pessoa designada pela Contratante e que deverão atender aos prazos descritos no subitem 11.1;

b) solicitação de execução mínima do serviço, o que inviabilizaria financeiramente a execução dos serviços, por conta dos custos com o envio, de eventuais reenvios e do material final.

c) impossibilidade de cumprimento dos prazos para entrega de provas e do material finalizado, conforme especificações do item 11.

6. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os trabalhos de reprografia deverão observar as limitações impostas no contrato a ser celebrado e eventuais aditivos que vierem a ser celebrados.

6.2 Os serviços serão demandados à Contratada, ao longo da vigência do contrato, à medida que houver solicitação. Por esta razão, a Contratante não se obrigará a utilizar a totalidade dos serviços contratados, reservando-se o direito de remanejar as quantidades estimadas de trabalhos a serem executados de acordo com a necessidade do serviço, respeitando o valor global anual do contrato.

6.3 As solicitações dos **serviços de reprografia e complementares** serão feitas à Contratada por meio de formulário, em 2 vias, conforme modelo constante do Anexo II, deste Termo de Referência, o qual deverá estar devidamente preenchido e conter, obrigatoriamente, assinatura e carimbo de servidor desta Justiça Eleitoral, e levados à Contratada por pessoa, devidamente identificada, a serviço desta Justiça.

6.4 Considerando que as peças de comunicação não podem perder o senso de oportunidade e que este fato justifica a estipulação de prazos relativamente curtos e improrrogáveis para execução dos serviços, a Contratada deverá conferir prioridade absoluta aos serviços solicitados pelo TRE-CE.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os serviços de reprografia e complementares, que não ultrapassem 500 (quinhetas) páginas, deverão ser executados imediatamente quando da entrega pela Contratante e o material deverá ser entregue à mesma pessoa que entregou e que permanecerá à espera da finalização dos trabalhos.

7.2 Quando da impossibilidade da pessoa a serviço do TRE-CE ficar à espera da finalização dos trabalhos de reprografia e complementares, a Contratada comprometer-se-á a comunicar imediatamente à Contratante a finalização dos trabalhos, obedecendo os prazos estabelecidos no item 11.1.

7.3 Após a realização dos serviços de reprografia e complementares e antes da entrega à Contratante, todo o material deverá ser rigorosamente conferido pela Contratada, a fim de evitar quaisquer problemas, tais como:

- a)** cópia muito clara ou muito escura, de forma a tornar o documento ilegível;
- b)** reprodução borrada;
- c)** falta de páginas.

7.4 Após o recebimento de qualquer serviço de reprografia realizado pela Contratada, a Contratante fará a conferência do material recebido e, caso sejam identificadas reproduções com defeitos e/ou falhas de qualquer natureza, o material deverá ser levado novamente para ser fotocopiado, sem custos adicionais para a Contratante.

8. GARANTIA E REQUISITOS DE QUALIDADE

8.1 A Contratada deverá solucionar problemas nos materiais, reproduzidos ou impressos, e/ou substituí-los às suas custas, independente da quantidade, quando evidenciar falhas de reprodução/impressão, montagem, acabamento ou quaisquer dos defeitos abaixo listados:

- a)** dobras ou amassados;
- b)** inversões de páginas na montagem de material;
- c)** borrões, manchas e riscos;
- d)** impressões com falhas (esmaecidas ou ilegíveis);
- e)** marcas que prejudiquem a qualidade do material; ou
- f)** que comprometam a qualidade gráfica.

8.2 A qualidade dos serviços deverá ser de tal forma que mantenha a unidade em dimensões, quanto em acabamento.

9. PAGAMENTOS

9.1 Para fins de pagamento, a Contratante responsabilizar-se-á apenas pelos serviços devidamente autorizados e certificados pelos gestores do contrato, mediante contabilização e apresentação, ao final de cada serviço ou período não inferior a um mês, pela Contratada, dos formulários de controle de serviços reprodutivos e complementares.

9.2 Os formulários a que se refere o subitem anterior deverão ser apresentados ao respectivo gestor do contrato, devendo a Contratada emitir a nota fiscal.

9.3 Após verificado que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento à Contratada mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho - NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto para os pagamentos decorrentes de despesas até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

9.4 As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.^º da Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seus representantes legais, em duas vias.

9.5 Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

9.6 A nota fiscal ou fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da nota fiscal, juntamente com o recibo;**
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Previdenciários (CND);**
- d) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS – CRF;**
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.**

10. OBRIGAÇÕES

10.1 Da Contratante

10.1.1 Ficar à disposição das empresas postulantes, durante e logo após o certame licitatório, para quaisquer esclarecimentos.

10.1.2 Disponibilizar uma pessoa para entregar e receber o material referente aos serviços de reprodução e complementares na sede da Contratada.

10.1.3 Efetuar o pagamento de acordo com o preço e as condições estipulados na proposta de preço da Contratada.

10.1.4 Comunicar, no ato da liquidação da despesa, através da Seção de Contabilidade, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, do Estado ou do Município, as características e os valores pagos à Contratada, segundo o disposto no art. 63 da Lei n.º 4.320/64.

10.2 Da Contratada

10.2.1 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina lei específica.

10.2.2 Atender às solicitações de serviços de reprografia e complementares de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8 horas às 18 horas.

10.2.3 Responsabilizar-se pela guarda, integridade e sigilo dos documentos recebidos para a realização dos serviços de reprografia e complementares.

10.2.4 Suprir seus empregados com todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários, a fim de protegê-los de eventuais acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por quaisquer ocorrências havidas por ocasião da entrega do material.

10.2.5 Obedecer aos prazos fixados para a confecção e entrega de todo o material objeto do contrato, com o devido controle de qualidade, inclusive no que se refere à qualidade da reprografia.

10.2.6 Disponibilizar, durante todo o período contratual, no mínimo 1 (um) representante para **contato permanente**, durante o horário comercial, o qual se encarregará do recebimento de reclamações acerca de eventuais problemas ocorridos, devendo solucioná-los em prazo nunca superior a 24 (vinte e quatro) horas, comunicando posteriormente a um dos gestores do contrato.

10.2.7 Fornecer nome completo, telefones e endereço eletrônico do representante a que se refere o subitem anterior.

10.2.8 Responsabilizar-se, sem custos adicionais para a Contratante e após os recebimentos de que trata o subitem 7.4, pela substituição dos materiais que apresentarem danos de qualquer natureza quando da realização de serviços de reprografia e complementares;

10.2.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do contrato.

10.2.10 Não transferir a outrem parte do objeto do contrato sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

10.2.11 Responder diretamente pelos danos causados, na execução do contrato, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, não excluídos ou reduzidos o acompanhamento e a fiscalização pelo órgão interessado.

11. PRAZOS

11.1 Para execução e entrega dos **serviços de reprografia e complementares**, deverão ser obedecidos os seguintes prazos:

- a)** até 500 páginas a Contratada terá 2 (duas) horas, caso a pessoa a serviço do TRE-CE não fique à espera da finalização dos trabalhos;
- b)** de 501 a 1.000 páginas a Contratada deverá entregar no mesmo dia da solicitação, desde que recebida até às 15 horas, após esse horário considerar-se-á o dia útil seguinte como data da solicitação;
- c)** nos serviços superiores ao item ‘b’ a Contratada terá mais 1 (um) dia útil a cada 1.000 páginas ou fração excedentes, a contar da data da solicitação;
- d)** para conferência do material, o TRE-CE terá um prazo de 2 (dois) dias úteis;
- e)** caso algum volume apresente incorreção, a Contratada terá um prazo de 1 (um) dia útil para a correção do defeito, a contar da data da comunicação.

11.2 Os prazos estabelecidos terão início no primeiro dia útil após a conclusão de cada uma das etapas previstas no item 11.

12. PENALIDADES

12.1 A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.º 5.450/2005 e suas alterações e na Lei n.º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE-CE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

12.2 Pela inadimplência total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

- a)** advertência por escrito;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total estimado para os serviços reprográficos, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações referentes aos serviços reprográficos e complementares;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento parcial e multa de 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento total de suas obrigações dispostas neste termo de referência;
- d)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e)** impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da mesma Lei.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3 Considerar-se-á descumprido totalmente o contrato quando, injustificadamente, o atraso para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referência for superior a 20 dias corridos.

12.4 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE-CE, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5 As sanções estabelecidas nos subitens 12.2.a, 12.2.d, 12.2.e e 12.2.f poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com aquelas previstas nos subitens 12.2.b e 12.2.c, descontando seus respectivos valores dos pagamentos a serem efetuados.

12.6 Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

12.7 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.8 Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito será enviada à contratada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado [IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

13.1 A Contratante promoverá, através de seu representante (gestor), o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, identificará as falhas detectadas e comunicará à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

13.2 Serão designadas gestora e cogestor do contrato os servidores Cristianne Carlos da Silva (Assistente da Coordenadoria de Gestão Documental) e Paulo Roberto Catunda Frota (Assistente da Diretoria do Fórum Eleitoral de Fortaleza).

14. VIGÊNCIA

14.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

14.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de duração deste contrato, o mesmo poderá sofrer reajuste, utilizando-se dentre os parâmetros abaixo, aquele que for mais vantajoso para a Contratante:

a) o preço médio de mercado a ser apurado na data do reajuste;

b) o IPCA ou, na hipótese de extinção deste, o índice que venha a substituí-lo,

14.3 Caso o preço médio de mercado venha a ser inferior ao valor contratado, a Contratada será convidada a ofertar desconto sobre o valor originário de forma a adequá-lo aos preços praticados à época da prorrogação contratual, ocasião em que será avaliada a vantagem da proposta oferecida, na conformidade do art. 57 da Lei nº 8666/93.

14.4 Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data da apresentação da proposta.

Fortaleza, 3 de fevereiro de 2023.

Cristianne Carlos da Silva
Gestora do Contrato

Cláudio Emmanuel Medeiros Dantas
Cogestor do Contrato

De acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho
Secretário de Administração

ANEXO I

ITEM 1 - SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E COMPLEMENTARES

ESTIMATIVA DE FOTOCÓPIAS

CÓPIAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)	
		PRETO E BRANCO	COLORIDA
TAMANHO A4	Cópia	40.000	10.000
TAMANHO A3	Cópia	3.000	1.500
TOTAL	Cópia	43.000	11.500

ESTIMATIVA DE ENCADERNAÇÕES

QUANTIDADE DE FOLHAS	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)
0 – 40	Volume	400
41 – 100	Volume	800
101 – 250	Volume	300
Acima de 250	Volume	20
TOTAL		1520

ESTIMATIVA DE PLASTICAÇÕES

TAMANHO DA FOLHA	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA (PERÍODO DE 12 MESES)
A4	folha	10
A5	folha	20
A6	folha	30
TOTAL		60

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONTROLE DE CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS REPROGRÁFICOS

Setor requisitante - RAMAL

Documentos Originais	Matriz de preços		Qtde
	cópia_pb_a4	R\$ 0,00	
	cópia_pt_a3	R\$ 0,00	
	cópia_col_a4	R\$ 0,00	
	cópia_col_a3	R\$ 0,00	
Descrição do serviço	enc_40	R\$ 0,00	
	enc_100	R\$ 0,00	
	enc_250	R\$ 0,00	
	enc_>250	R\$ 0,00	
Data da solicitação: ____ / ____ / ____	plast. A4	R\$ 0,00	
	plast. A5	R\$ 0,00	
	plast. A6	R\$ 0,00	
Assinatura do Chefe da Unidade (com carimbo)	Total do serviço		

ANEXO III

TABELA DE FORMAÇÃO DO PREÇO DO ITEM 1: SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E COMPLEMENTARES

SUBITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA (12 MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Reprografia A4 /Preto e branco	Cópia	40.000		
2	Reprografia A3 /Preto e branco	Cópia	3.000		
3	Reprografia A4 /colorida	Cópia	10.000		
4	Reprografia A3 /colorida	Cópia	1.500		
5	Encadernação até 0 - 40 folhas	Volume	400		
6	Encadernação de 41 - 100 folhas	Volume	800		
7	Encadernação de 101 - 250 folhas	Volume	300		
8	Encadernação acima de 250 folhas	Volume	20		
9	Plastificação A4	folha	10		
10	Plastificação A5	folha	20		
11	Plastificação A6	folha	30		
VALOR TOTAL ESTIMADO					